



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE VARJÃO – GO, em conformidade com o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar **contratação direta por dispensa de licitação**, com critério de julgamento **menor preço por item**, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

OBJETO

Constitui objeto da presente contratação a **aquisição de gêneros alimentícios**, de forma parcelada e conforme demanda, destinados à manutenção das atividades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Varjão/GO, incluindo preparo de café, lanches e atendimento durante sessões legislativas, reuniões institucionais e demais atividades administrativas.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 22.908,44 (vinte e dois mil novecentos e oito reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada mediante formação de cesta de preços.

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS

Os interessados poderão encaminhar propostas adicionais no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de publicação deste aviso.

F FORMA E PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS

As propostas poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou entregues presencialmente na sede da Câmara Municipal de Varjão/GO, observando-se as seguintes condições:

Praça Moisés Franco, nº 40 - Centro - Varjão - Goiás - CEP 75355-000 - Whastapp: (62) 3554-1338

CNPJ: 02.441.864/0001-74

Email: camaradevarjao@gmail.com



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

I – Envio por e-mail: licitacao@varjao.go.leg.br. As propostas encaminhadas por meio eletrônico serão aceitas até às 23h59min do último dia do prazo estabelecido para recebimento das propostas.

II – Entrega presencial: A proposta presencial deve ser entregue ao setor de licitação da Câmara Municipal de Varjão situada à Praça moisés Franco, nº 40, Centro, Varjão – GO. As propostas entregues presencialmente deverão ser protocoladas durante o horário de expediente da Câmara Municipal, compreendido de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 17h00, dentro do prazo fixado nesse documento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item, desde que atendidas todas as especificações constantes no Termo de Referência.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O Termo de Referência e demais documentos pertinentes encontram-se disponíveis junto ao setor de compras e licitações da Câmara Municipal de Varjão/GO.

Varjão – GO, 09 de fevereiro de 2026.

JOSE ANTONIO DA
COSTA:16742044187

Assinado de forma digital por JOSE
ANTONIO DA COSTA:16742044187
Dados: 2026.03.09 13:47:17 -03'00'

Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Varjão – GO

Praça Moisés Franco, nº 40 - Centro - Varjão - Goiás - CEP 75355-000 - Whastapp: (62) 3554-1338

CNPJ: 02.441.864/0001-74

Email: camaradevarjao@gmail.com



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação a aquisição de gêneros alimentícios, de forma parcelada e conforme demanda, destinados à manutenção das atividades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Varjão/GO, visando ao atendimento das necessidades de consumo interno, preparo de café, lanches e recepção de autoridades, servidores e munícipes durante sessões ordinárias, extraordinárias, reuniões de comissões, eventos institucionais e demais atividades correlatas, assegurando o regular funcionamento dos serviços públicos.

1.2.DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

1.2.1. Os materiais que integram o objeto da presente contratação deverão atender às seguintes especificações, quantitativos e valores referenciais:

Nº	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	Açúcar Tipo: Cristal, Coloração: Branca	Embalagem 2 Quilograma	20	7.64	152.8
2	Água Mineral Natural Tipo: Com Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Descartável	Garrafa 500 Mililitro	1.400	2.58	3612.0
3	Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Descartável	Garrafa 500 Mililitro	1.200	2.48	2976.0
4	Biscoito Sabor: Salgado, Tipo: Cream Cracker, Ingredientes: Sem Gordura Trans, Características Adicionais: Quadrado	Pacote 375 Grama	20	5.79	115.8

Praça Moisés Franco, nº 40 - Centro - Varjão - Goiás - CEP 75355-000 - Whastapp: (62) 3554-1338

CNPJ: 02.441.864/0001-74

Email: camaradevarjao@gmail.com



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

5	Biscoito Apresentação: Redondo, Sabor: Coco, Tipo: Rosquinha, Ingredientes: Açúcar, Farinha De Trigo E Glúten, Características Adicionais: Sem Recheio, Classificação: Doce, Aplicação: Alimentação Humana	Pacote 360 Grama	50	7.34	367.0
6	Café Apresentação: Torrado Moído, Intensidade: extraforte, Tipo: Tradicional, Empacotamento: Almofada	Pacote 500 Grama	50	34.24	1712.0
7	Ovo Origem: Galinha, Grupo: Vermelho, Classe: A, Tipo: Grande	Bandeja 30 Unidade	70	24.5	1715.0
8	Leite Fluido Origem: De Vaca, Tipo: A, Teor Gordura: Integral, Processamento: Uht	Caixa 1 Litro	60	6.64	398.4
9	Molho De Mesa Tipo: Maionese, Composição: Tradicional, Apresentação: Creme	Embalagem 400 Grama	36	18.49	665.64
10	Molho De Mesa Tipo: Catchup, Composição: Tradicional, Apresentação: Creme	Embalagem 400 Grama	24	7.64	183.36
11	Manteiga Tipo: Extra, Composição: Com Sal	Pote 500 Grama	50	26.95	1347.5
12	Gordura Vegetal - Margarina Tipo: Margarina, Subtipo: Cremosa, Composição Básica: Mínimo De 80% De Gordura, Sabor: Com Sal	Embalagem 500 Grama	40	8.03	321.2
13	Queijo Origem: De Vaca, Variedade: Muçarela, Apresentação: Fatiado	Embalagem 150 Grama	250	9.04	2260.0
14	Bala Tipo: Butter Toffee, Sabor: Variado, Características Adicionais: Sortidas Finas, Aplicação: Alimentícias	Embalagem 600 Grama	40	19.2	768.0
15	Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada, Tipo: De Forma, Tipo Adicional:	Embalagem 450 Grama	50	8.24	412.0

Praça Moisés Franco, nº 40 - Centro - Varjão - Goiás - CEP 75355-000 - Whastapp: (62) 3554-1338

CNPJ: 02.441.864/0001-74

Email: camaradevarjao@gmail.com



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

	Tradicional, Apresentação: Fatiado, Tipo Embalagem: Embalagem Individual				
16	Frios Variedade: Presunto De Pernil, Tipo Preparação: Cozido, Composição: Sem Capa De Gordura, Apresentação: Fatiado, Estado De Conservação: Resfriado(A)	Embalgem com 180 gramas	100	9.33	933.0
17	Refrigerante Material: Água Gasosa/Xarope, Sabor: Cola, Características Adicionais: Sem Açúcar	Garrafa 2 Litro	60	10.5	630.0
18	Refrigerante Material: Água Gasosa/Xarope, Sabor: Guaraná, Características Adicionais: Taxa De Sódio 0 Mg	Garrafa 2 Litro	40	8.92	356.8
19	Requeijão Ingredientes: Creme De Leite, Tipo: Cremoso, Conservação: 1 A 10 °C, Peso: 250	Copo 250 Gramas	40	11.79	471.6
20	Sal Tipo: Refinado, Aplicação: Alimentícia, Características Adicionais: Teor Mínimo Cloreto De Sódio 98,5%	Saco 1 Quilograma	3	4.9	14.7
21	Suco Apresentação: Líquido, Sabor: Variado, Tipo: Natural, Características Adicionais: Pronto Para Consumo E Embalagem Tipo Longa Vida	Caixa 1 Litro	500	6.89	3445.0
22	Vinagre Matéria-Prima: Álcool Cana De Açúcar, Tipo: Neutro, Acidez: 4,20 PER Aspecto Físico: Líquido, Aspecto Visual: Límpido E Sem Depósitos	Frasco com 750 ml	12	4.22	50.64

1.2.2. Valor global estimado: R\$ 22.908,44 (vinte e dois mil novecentos e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Praça Moisés Franco, nº 40 - Centro - Varjão - Goiás - CEP 75355-000 - Whastapp: (62) 3554-1338

CNPJ: 02.441.864/0001-74

Email: camaradevarjao@gmail.com



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

1.2.3. Nos valores referenciais estão incluídos todos os encargos, tributos, fretes, despesas operacionais e quaisquer outros custos necessários ao fornecimento integral do objeto.

1.2.4. O critério de julgamento será o menor preço global, nos termos da legislação vigente.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.A fundamentação da contratação encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que demonstra a necessidade da aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das atividades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Varjão/GO.

2.2.Os gêneros alimentícios são destinados ao preparo de café, lanches e demais itens utilizados no atendimento a servidores, vereadores, autoridades e munícipes durante sessões ordinárias e extraordinárias, reuniões de comissões, eventos institucionais e demais atividades administrativas realizadas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

2.3.A disponibilização desses produtos contribui para o adequado funcionamento das atividades institucionais, especialmente durante as sessões legislativas e reuniões administrativas, garantindo condições adequadas de trabalho e atendimento ao público.

2.4.A ausência desses itens pode comprometer a organização e o suporte às atividades institucionais da Câmara Municipal, prejudicando o atendimento e a rotina administrativa do órgão.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1.A solução consiste na aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos neste Termo de Referência.

3.2.O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal, durante o período de vigência da contratação.

3.3.Por se tratar de bens de consumo perecíveis, o ciclo de vida do objeto compreende a aquisição, armazenamento adequado, consumo durante as atividades institucionais e descarte apropriado das embalagens, observando-se, sempre que possível, práticas ambientalmente adequadas.

3.4.Sempre que aplicável, serão observados critérios de sustentabilidade, priorizando produtos com embalagens recicláveis e fornecedores que adotem práticas ambientalmente responsáveis, em consonância com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Praça Moisés Franco, nº 40 - Centro - Varjão - Goiás - CEP 75355-000 - Whastapp: (62) 3554-1338

CNPJ: 02.441.864/0001-74

Email: camaradevarjao@gmail.com



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá:

- 4.1.1.** Estar regularmente constituída e com objeto social compatível com o fornecimento de gêneros alimentícios;
- 4.1.2.** Fornecer produtos novos, próprios para consumo e dentro do prazo de validade;
- 4.1.3.** Garantir que os produtos atendam às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- 4.1.4.** Assegurar que os produtos estejam devidamente acondicionados e em conformidade com as normas sanitárias vigentes;
- 4.1.5.** Realizar a entrega dos produtos no prazo estipulado pela Administração;
- 4.1.6.** Substituir, sem ônus adicional, os produtos que apresentarem defeitos, vícios, danos, irregularidades ou estejam em desacordo com as especificações exigidas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1.** O fornecimento dos gêneros alimentícios será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal, mediante solicitação do setor responsável.
- 5.2.** O recebimento dos produtos será realizado por servidor designado pela Administração, que procederá à conferência quantitativa e qualitativa dos itens entregues.
- 5.3.** Caso sejam constatadas irregularidades, divergências nas especificações ou produtos impróprios para consumo, a contratada deverá providenciar a substituição no prazo estabelecido pela Administração.
- 5.4.** O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos e atesto da regular execução pelo servidor responsável.

Praça Moisés Franco, nº 40 - Centro - Varjão - Goiás - CEP 75355-000 - Whastapp: (62) 3554-1338

CNPJ: 02.441.864/0001-74

Email: camaradevarjao@gmail.com



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

5.5. A execução da contratação deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como as disposições constantes na proposta apresentada pela contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de Fiscalização Contratual

- 6.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput).
- 6.1.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante apostilamento (art. 115, §5º).
- 6.1.3.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) designado(s) ou por seus substitutos (art. 117, caput).
- 6.1.4.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual (art. 117, §1º).
- 6.1.5.** O fiscal comunicará à autoridade superior situações que demandem providências fora de sua competência (art. 117, §2º).
- 6.1.6.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato (art. 118).
- 6.1.7.** A indicação do preposto poderá ser recusada, mediante justificativa, devendo outro ser designado (IN SEGES/MP nº 05/2017, art. 44, §1º, no que couber).
- 6.1.8.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros (art. 120).
- 6.1.9.** O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais (art. 121).
- 6.1.10.** As comunicações formais entre as partes deverão ocorrer por escrito, admitindo-se meio eletrônico, quando cabível (IN SEGES/MP nº 05/2017, art. 44, §2º, no que couber).
- 6.1.11.** O órgão poderá convocar representante da contratada para adoção de providências imediatas (IN SEGES/MP nº 05/2017, art. 44, §3º, no que couber).

Praça Moisés Franco, nº 40 - Centro - Varjão - Goiás - CEP 75355-000 - Whastapp: (62) 3554-1338

CNPJ: 02.441.864/0001-74

Email: camaradevarjao@gmail.com



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

6.1.12. Será verificada a regularidade da empresa junto ao SICAF.

6.1.13. Serão exigidas, quando não regularizadas no SICAF, a CND Federal, o CRF/FGTS e a CNDT.

6.1.14. Poderá haver retenção ou glosa proporcional no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso constatada inexecução ou execução inadequada do objeto.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1.O fornecedor será selecionado por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.2.Previamente à contratação, será verificada a inexistência de impedimentos mediante consulta ao SICAF, CEIS e CNEP.

7.3.A habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista será comprovada nos termos da legislação vigente.

7.4.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.5.Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7.Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.8.Habilitação Jurídica:

7.8.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.8.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.8.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de

Praça Moisés Franco, nº 40 - Centro - Varjão - Goiás - CEP 75355-000 - Whastapp: (62) 3554-1338

CNPJ: 02.441.864/0001-74

Email: camaradevarjao@gmail.com



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.8.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.9. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 7.9.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.9.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.9.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.9.4.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 7.9.5.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.9.6.** prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.9.7.** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Praça Moisés Franco, nº 40 - Centro - Varjão - Goiás - CEP 75355-000 - Whastapp: (62) 3554-1338

CNPJ: 02.441.864/0001-74

Email: camaradevarjao@gmail.com



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Varjão

Unidade: 01 – Câmara Municipal de Varjão

Aplicação Programada: Gestão Administrativa e Funcional do Poder Legislativo

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

9.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Varjão, 09 de março de 2026

Patrícia Carolina Moreira
Departamento de planejamento



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026

(Processo Administrativo nº 017/2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026, QUE
FAZEM ENTRE SI, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VARJÃO E XXXXXXXXX

A CÂMARA MUNICIPAL DE VARJÃO, com sede na Praça Moisés Franco nº 40, centro, na cidade de Varjão/GO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.441.864/0001-74, neste ato representada Pelo Vereador Presidente Sr. José Antônio da Costa, brasileiro, viúvo, inscrito no CPF sob nº 167.420.441-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, sediada XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pela pessoa de direito, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 015/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de dispensa de licitação presencial, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação a aquisição de gêneros alimentícios, de forma parcelada e conforme demanda, destinados à manutenção das atividades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Varjão/GO, visando ao atendimento das necessidades de consumo interno, preparo de café, lanches e recepção de autoridades, servidores e munícipes durante sessões ordinárias, extraordinárias, reuniões de comissões, eventos institucionais e demais atividades correlatas, assegurando o regular funcionamento dos serviços públicos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

Nº	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Quantidade	Marca	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	Açúcar Tipo: Cristal, Coloração: Branca	Embalagem 2 Quilograma	20	XXXX	XXXX	XXXX
2	Água Mineral Natural Tipo: Com Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Descartável	Garrafa 500 Mililitro	1.400	XXXX	XXXX	XXXX
3	Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Material	Garrafa 500 Mililitro	1.200	XXXX	XXXX	XXXX

Praça Moisés Franco, nº 40 - Centro - Varjão - Goiás - CEP 75355-000 - Whastapp: (62) 3554-1338

CNPJ: 02.441.864/0001-74

Email: camaradevarjao@gmail.com



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

	Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Descartável					
4	Biscoito Sabor: Salgado, Tipo: Cream Cracker, Ingredientes: Sem Gordura Trans, Características Adicionais: Quadrado	Pacote 375 Gramas	20	XXXX	XXXX	XXXX
5	Biscoito Apresentação: Redondo, Sabor: Coco, Tipo: Rosquinha, Ingredientes: Açúcar, Farinha De Trigo E Glúten, Características Adicionais: Sem Recheio, Classificação: Doce, Aplicação: Alimentação Humana	Pacote 360 Gramas	50	XXXX	XXXX	XXXX
6	Café Apresentação: Torrado Moído, Intensidade: extraforte, Tipo: Tradicional, Empacotamento: Almofada	Pacote 500 Gramas	50	XXXX	XXXX	XXXX
7	Ovo Origem: Galinha, Grupo: Vermelho, Classe: A, Tipo: Grande	Bandeja 30 Unidade	70	XXXX	XXXX	XXXX
8	Leite Fluido Origem: De Vaca, Tipo: A, Teor Gordura: Integral, Processamento: Uht	Caixa 1 Litro	60	XXXX	XXXX	XXXX
9	Molho De Mesa Tipo: Maionese, Composição: Tradicional, Apresentação: Creme	Embalagem 400 Gramas	36	XXXX	XXXX	XXXX
10	Molho De Mesa Tipo: Catchup, Composição: Tradicional, Apresentação: Creme	Embalagem 400 Gramas	24	XXXX	XXXX	XXXX
11	Manteiga Tipo: Extra, Composição: Com Sal	Pote 500 Gramas	50	XXXX	XXXX	XXXX
12	Gordura Vegetal - Margarina Tipo: Margarina, Subtipo: Cremosa, Composição Básica: Mínimo De 80% De Gordura, Sabor: Com Sal	Embalagem 500 Gramas	40	XXXX	XXXX	XXXX
13	Queijo Origem: De Vaca, Variedade: Muçarela, Apresentação: Fatiado	Embalagem 150 Gramas	250	XXXX	XXXX	XXXX

Praça Moisés Franco, nº 40 - Centro - Varjão - Goiás - CEP 75355-000 - Whastapp: (62) 3554-1338

CNPJ: 02.441.864/0001-74

Email: camaradevarjao@gmail.com



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

14	Bala Tipo: Butter Toffee , Sabor: Variado , Características Adicionais: Sortidas Finas , Aplicação: Alimentícias	Embalagem 600 Grama	40	XXXX	XXXX	XXXX
15	Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada, Tipo: De Forma, Tipo Adicional: Tradicional, Apresentação: Fatiado, Tipo Embalagem: Embalagem Individual	Embalagem 450 Grama	50	XXXX	XXXX	XXXX
16	Frios Variedade: Presunto De PERNIL, Tipo Preparação: Cozido, Composição: Sem Capa De Gordura, Apresentação: Fatiado, Estado De Conservação: Resfriado(A)	Embalagem com 180 gramas	100	XXXX	XXXX	XXXX
17	Refrigerante Material: Água Gasosa/Xarope, Sabor: Cola, Características Adicionais: Sem Açúcar	Garrafa 2 Litro	60	XXXX	XXXX	XXXX
18	Refrigerante Material: Água Gasosa/Xarope, Sabor: Guaraná, Características Adicionais: Taxa De Sódio 0 Mg	Garrafa 2 Litro	40	XXXX	XXXX	XXXX
19	Requeijão Ingredientes: Creme De Leite, Tipo: Cremoso, Conservação: 1 A 10 °C, Peso: 250	Copo 250 Grama	40	XXXX	XXXX	XXXX
20	Sal Tipo: Refinado, Aplicação: Alimentícia, Características Adicionais: Teor Mínimo Cloreto De Sódio 98,5%	Saco 1 Quilograma	3	XXXX	XXXX	XXXX
21	Suco Apresentação: Líquido, Sabor: Variado, Tipo: Natural, Características Adicionais: Pronto Para Consumo E Embalagem Tipo Longa Vida	Caixa 1 Litro	500	XXXX	XXXX	XXXX
22	Vinagre Matéria-Prima: Álcool Cana De Açúcar, Tipo: Neutro, Acidez: 4,20 PER Aspecto	Frasco com 750 ml	12	XXXX	XXXX	XXXX

Praça Moisés Franco, nº 40 - Centro - Varjão - Goiás - CEP 75355-000 - Whastapp: (62) 3554-1338

CNPJ: 02.441.864/0001-74

Email: camaradevarjao@gmail.com



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

	Físico: Líquido, Aspecto Visual: Límpido E Sem Depósitos					
--	--	--	--	--	--	--

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta da CONTRATADA;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, com eficácia condicionada à publicação do extrato no meio oficial cabível.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado, por interesse da Administração, observados os requisitos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que:

- a. reste comprovada a vantajosidade da manutenção contratual;
- b. haja disponibilidade orçamentária;
- c. o contratado mantenha as condições de habilitação e qualificação exigidas; e
- d. seja formalizado termo aditivo, quando cabível.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item fica condicionada ao ateste pela autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Praça Moisés Franco, nº 40 - Centro - Varjão - Goiás - CEP 75355-000 - Whastapp: (62) 3554-1338

CNPJ: 02.441.864/0001-74

Email: camaradevarjao@gmail.com



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXX), pago em parcelas variáveis de acordo com a necessidade da Câmara Municipal.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas, deslocamentos eventualmente necessários, seguros e outros custos imprescindíveis ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado será de até 30 dias, mediante a apresentação de nota fiscal e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este.

7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Praça Moisés Franco, nº 40 - Centro - Varjão - Goiás - CEP 75355-000 - Whastapp: (62) 3554-1338

CNPJ: 02.441.864/0001-74

Email: camaradevarjao@gmail.com



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

- 7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 7.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes deste Contrato, de seus anexos e da proposta apresentada, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. Fornecer, de forma parcelada e conforme demanda da CONTRATANTE, todos os gêneros alimentícios descritos neste Contrato e em seus anexos, observando rigorosamente as especificações técnicas, quantitativos e padrões de qualidade estabelecidos.

8.3. Garantir que todos os produtos fornecidos sejam próprios para consumo humano, estejam dentro do prazo de validade, devidamente acondicionados e em perfeitas condições de conservação, livres de contaminação, deterioração ou qualquer irregularidade que comprometa sua qualidade.

8.4. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos no prazo estabelecido, no local indicado pela CONTRATANTE, arcando com todas as despesas de transporte, frete, carga e descarga, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

8.5. Substituir, no prazo fixado pela Administração, quaisquer produtos que apresentem desconformidade com as especificações contratadas, estejam fora do prazo de validade, apresentem vícios aparentes ou ocultos, ou estejam impróprios para consumo.

8.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato, ou por autoridade superior, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.7. Quando não for possível a verificação da regularidade por meio do Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, para fins de pagamento, os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos pela legislação vigente.

8.8. Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do contrato, não transferindo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade.

8.9. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

8.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Observar as normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis ao fornecimento de gêneros alimentícios, garantindo que os produtos sejam manipulados, armazenados e transportados em condições adequadas de higiene e conservação.

8.12. Sempre que aplicável, observar critérios de sustentabilidade, priorizando produtos com embalagens recicláveis ou provenientes de processos produtivos ambientalmente responsáveis, em consonância com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

9.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.9.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.9.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

9.9.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

9.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Praça Moisés Franco, nº 40 - Centro - Varjão - Goiás - CEP 75355-000 - Whastapp: (62) 3554-1338

CNPJ: 02.441.864/0001-74

Email: camaradevarjao@gmail.com



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

2. Compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

Praça Moisés Franco, nº 40 - Centro - Varjão - Goiás - CEP 75355-000 - Whastapp: (62) 3554-1338

CNPJ: 02.441.864/0001-74

Email: camaradevarjao@gmail.com



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

3

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Praça Moisés Franco, nº 40 - Centro - Varjão - Goiás - CEP 75355-000 - Whastapp: (62) 3554-1338

CNPJ: 02.441.864/0001-74

Email: camaradevarjao@gmail.com



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

Praça Moisés Franco, nº 40 - Centro - Varjão - Goiás - CEP 75355-000 - Whastapp: (62) 3554-1338

CNPJ: 02.441.864/0001-74

Email: camaradevarjao@gmail.com



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Varjão

Unidade: 01 – Câmara Municipal de Varjão

Aplicação Programada: Gestão Administrativa e Funcional do Poder Legislativo

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

Praça Moisés Franco, n.º 40 - Centro - Varjão - Goiás - CEP 75355-000 - Whastapp: (62) 3554-1338

CNPJ: 02.441.864/0001-74

Email: camaradevarjao@gmail.com



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO

16.1. Fica eleito o Foro desta comarca para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Varjão, XX de fevereiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE VARJÃO

José Antônio da Costa

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ xxxxxxxxx

CONTRATADA

Praça Moisés Franco, nº 40 - Centro - Varjão - Goiás - CEP 75355-000 - Whastapp: (62) 3554-1338

CNPJ: 02.441.864/0001-74

Email: camaradevarjao@gmail.com



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

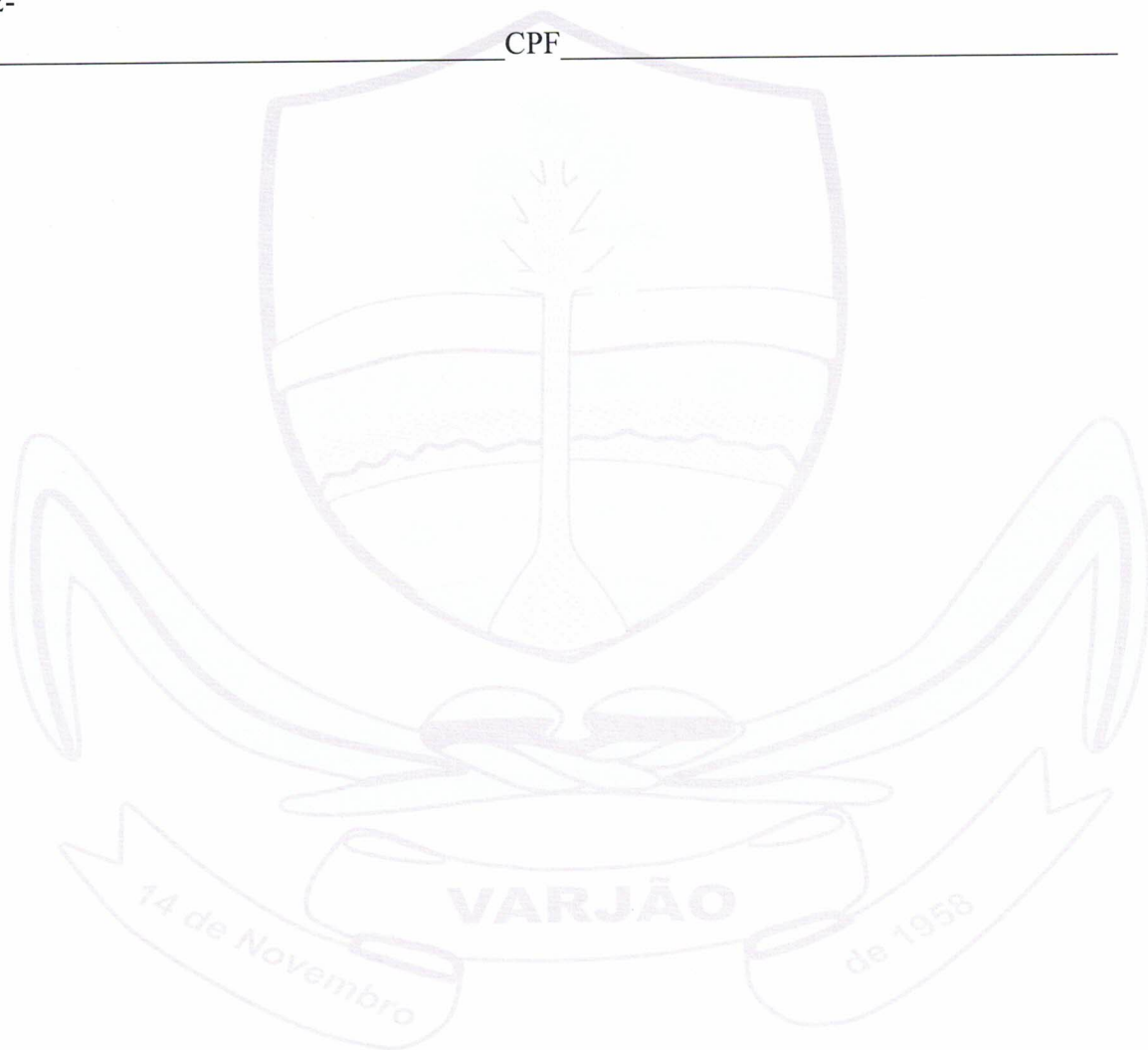
TESTEMUNHAS:

1-

CPF

2-

CPF



Praça Moisés Franco, nº 40 - Centro - Varjão - Goiás - CEP 75355-000 - Whastapp: (62) 3554-1338

CNPJ: 02.441.864/0001-74

Email: camaradevarjao@gmail.com